



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 13/72

Concede subvenções para o exercício de 1.973

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Artº-1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes SUBVENÇÕES no exercício de 1.973:

- Às caixas escolares dos grupos Dr. Raul Soares, Intendente Câmara, Laura Margarida, Manoel Salvador de Oliveira, Henrique Michel, Professor Tibúrcio e Escolas Combinadas de Itabirito Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para cada uma.....Cr\$7.000,00
 - À Comissão Municipal do MORRALCr\$3.000,00
 - Às corporações Musicais Santa Cecília e União Itabirritense Cr\$12.000,00(doze mil cruzeiros) para cada uma.....Cr\$24.000,00
 - Ao Santa Luzia Futebol Clube, Itabirenses Esporte Clube, União Sport Club e Usina Esperança Futebol Clube Cr\$4.000,00(quatro mil cruzeiros) para cada umCr\$16.000,00
 - Às Escolas de Samba "O Carcarás do Morro e Império da Saudade Cr\$500,00(quinzentos cruzeiros) para cada uma.....Cr\$ 1.000,00
 - Ao Hospital São Vicente de PaulaCr\$12.000,00
 - Ao Orfanato Santo Antônio de PáduaCr\$12.000,00
 - Ao Conselho Vicentino de ItabiritoCr\$12.000,00
 - Às Paróquias São Sebastião e Nossa Senhora da Boa Viagem Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros para cada uma, para festividades religiosasCr\$ 3.000,00
 - À Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de ItabiritoCr\$ 6.000,00
 - Ao Asilo dos Velhos(Santa Luiza de Marilak e São JoséCr\$ 6.000,00
 - À Associação de Crédito e Assistência Rural ACAR.....Cr\$ 6.500,00
 - Para Bolsas de EstudoCr\$ 30.000,00
 - Ao Serviço de Obras Sociais-SOSCr\$ 12.000,00
 - Ao Instituto Brasileiro de Administração MunicipalCr\$ 1.000,00
 - À Associação Brasileira dos Municípios ...Cr\$ 300,00
 - À Associação Beneficente dos Estudantes Secundários de ItabiritoCr\$ 1.000,00
 - TotalCr\$152.800,00
- Artº 2º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por



Câmara Municipal de Itabirito

conta de dotação orçamentária própria, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 1.973.

Artº 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.973.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 197

João de Fátima

Presidente da Câmara Municipal

Guilherme Fernandes dos Santos

Vice-Presidente

João de Fátima

Secretário